



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
(48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 – Home Page – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A inexigibilidade do chamamento público encontra amparo legal no inciso IV do art. 74 e inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de inviabilidade de competição entre as empresas. Ademais o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos criou o Credenciamento nº 03/2025, Processo Administrativo nº 19973.001/2025-95 nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, tendo como objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores.

As inscrições são feitas através da plataforma Contrata + Brasil utilizando a conta Gov.br, onde o interessado em prestar serviços para administração pública visualiza as oportunidades de negócios disponíveis e efetua o cadastro da proposta mediante inscrição prévia da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

A empresa **27.607.882 RODNEI FERREIRA COSTA**, Cnpj nº **27.607.882/0001-04** situada na 88.735-000. Rua Francisca Figueredo da Rosa, Gravatal - SC, 88.735-000. GRAVATAL, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o seguinte objeto: “Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) por meio da plataforma Contrata+Brasil para a prestação de serviços de pedreiro, incluindo restauração e recuperação de revestimentos, com o objetivo de concluir a recuperação da Rua dos Fernandes, cuja obra não foi finalizada pela empresa anteriormente contratada.”

A mesma preencheu todos os requisitos necessários de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista para a contratação, conforme exigido no edital de credenciamento nº 03/2025 do Governo Federal, estando dessa forma apta a prestar o serviços.

Diante do exposto, fica devidamente justificada a contratação, considerando a comprovação da condição de habilitação da empresa.

MARCELO DAUFENBACK POMPEO
Secretário de Administração e Fazenda

CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Infra estrutura



